



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 111/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 108/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os Cartórios Eleitorais de São José, Rio do Sul, Bom Retiro e Tubarão, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1006 do Pregão n. 063/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JR Limpeza e Serviços Especiais Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. ME, estabelecida na Rua Prof^a Maria do Carmo de Souza, 453, Campinas, São José/SC, CEP 88101-360, Fone/Fax: 3034-0823, inscrita no CNPJ sob o n. 10.339.552/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora Financeira, Senhora Juliana Roberta Rech, inscrita no CPF sob o n. 054.157.789-18 e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 108/2009, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria, bem como do valor do vale-alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 108/2009, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2010, de:

2.1.1. R\$ 878,44 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.1;

2.1.2. R\$ 911,43 (novecentos e onze reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.2;

2.1.3. R\$ 754,40 (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.3;

2.1.4. R\$ 843,44 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 108/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de setembro de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JULIANA ROBERTA RECH
DIRETORA FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO